



**EDITAL DE REMOÇÃO INTERNA DE DOCENTE Nº 02/2025 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025, PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO INTERNA DE DOCENTE, A PEDIDO, PARA O CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA (ÁREA DE PSICOLOGIA EDUCACIONAL E PSICOLOGIA APLICADA), PARA O CAMPUS AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL – UFPI – FLORIANO/PIAUI**

Por delegação de competência da Magnífica Reitora da Universidade Federal do Piauí (UFPI), da Pró-Reitora de Ensino de Graduação, a Diretora do *Campus* Amílcar Ferreira Sobral, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 36, inciso III, alínea "c", da Lei 8.112/90 e a regulamentação prevista na Resolução nº 238/2024-CONSUN/UFPI, resolve publicar o presente edital para abertura de inscrições para processo seletivo de remoção interna de docente, a pedido, para a Área de Psicologia Educacional e Psicologia Aplicada, do Curso de Licenciatura em Pedagogia, *Campus* Amílcar Ferreira Sobral, da Universidade Federal do Piauí.

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo regido por este Edital destina-se a docentes que tenham interesse na remoção, a pedido, para preenchimento de 01 (uma) vaga para o Cargo de Professor do Ensino Superior na Área de Psicologia Educacional e Psicologia Aplicada no referido curso.

1.2 A modalidade de remoção, objeto deste Edital, não prevê ajuda de custo para atender às despesas de viagem, mudança e instalação; transporte, inclusive para seus dependentes, transporte de mobiliário e bagagem, inclusive de seus dependentes.

1.3 O processo será coordenado por uma comissão de 3 (três) professores titulares e 1 (um) professor suplente do quadro permanente, designada por meio da Portaria Nº 96/2025 – CAFS/UFPI, de 02 de setembro de 2025, assinada pela Diretora do *Campus* Amílcar Ferreira Sobral.

## 2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DA SELEÇÃO

2.1 São condições para participação no processo de remoção interna, os seguintes requisitos:

2.1.1 Requisitos fixados no art. 5º da Resolução nº 238/2024-CONSUN/UFPI:

**Art. 5º** Salvo quando devidamente justificada e fundamentada nas hipóteses previstas no inciso I e nas alíneas “a” e “b”, do inciso III, do art. 36 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, não será concedida a remoção quando o servidor:

- I. estiver em estágio probatório;
- II. tiver removido ou redistribuído para a UFPI nos últimos 3 (três) anos;
- III. estiver no exercício de mandato classista, mandato eletivo ou para servir à outra entidade, observando o período de interstício de seis meses após o seu retorno;
- IV. estiver de licença ou afastamento, ressalvado o direito de concorrer a editais de remoção, cuja efetivação dependerá do retorno às atividades mediante pedido formal;
- V. tiver sofrido penalidades previstas nos incisos I, II, III e IV, do artigo 127, da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, nos últimos 5 (cinco) anos, imediatamente anteriores à data de publicação do pleito;
- VI. não ter sido considerado habilitado na sua última avaliação de desempenho no exercício de suas funções na UFPI;

VII. ou, ainda, não tiver cumprido o prazo previsto no § 4º do art. 96-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

#### 2.1.1 Outros requisitos:

- a) Estar em efetivo exercício;
- b) Não estar respondendo à processo administrativo disciplinar;
- c) Ter ministrado disciplinas na área de Psicologia Educacional e Psicologia Aplicada (Psicologia da Educação, Psicologia da Educação I, Psicologia da Educação II, Psicomotricidade e Psicologia Aplicada);
- d) Ser graduado em Psicologia com Mestrado e Doutorado em Psicologia ou em Educação e apresentar produção acadêmica – Ensino, Pesquisa e Extensão em Psicologia e/ou em Educação;
- e) Ter produção qualificada conforme *Qualis* publicado pela CAPES em Psicologia e/ou em Educação (livros, capítulo de livros, artigos em periódicos, artigos aceitos acompanhados de comprovação);
- f) Apresentar justificativa para remoção e plano de trabalho específico na área de Psicologia Educacional e Psicologia Aplicada (Ensino, Pesquisa e Extensão).

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas no período de **12/09/2025 a 22/09/2025**, exclusivamente, através de requerimento de inscrição (Anexo II), devidamente preenchido, assinado pelo(a) candidato(a) e protocolado no serviço de protocolo do CAFS/UFPI, utilizando o e-mail [protocolocafs@ufpi.edu.br](mailto:protocolocafs@ufpi.edu.br), com as seguintes informações no corpo do email: Nome do interessado, Assunto e Destino (comissão executora do processo de remoção interna do Curso de Licenciatura em Pedagogia - CAFS) devendo ser instruído com os seguintes documentos, **em arquivo ÚNICO no formato PDF**:

- a) Requerimento de Remoção Interna Docente, conforme Anexo II deste Edital, devidamente preenchido e assinado;
- b) Cópia do documento oficial de identidade, do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e dos Diplomas de Graduação, Mestrado e Doutorado;
- c) Cópia do Currículo Lattes, com data de atualização no mês Setembro de 2025, devidamente comprovado, que será pontuado conforme a Resolução Nº 102/2022-CONSUN/UFPI;
- d) Documento de efetivo exercício na docência, na área objeto do edital, nos últimos cinco anos;
- e) Relatório de avaliação docente dos três últimos anos, expedido pelo SIGAA.

3.2 Não será permitida a complementação de documentos fora do prazo de inscrição.

3.3 As informações prestadas pelo servidor são de sua inteira responsabilidade.

3.4 A inscrição do servidor implica no conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

### 4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 Os candidatos serão avaliados, conforme Anexo IV da Resolução Nº 102/2022-CONSUN/UFPI, disponível no sítio [www.ufpi.br](http://www.ufpi.br). Será classificado **01 (um) candidato** que obtiver maior pontuação na análise do currículo, conforme o perfil estabelecido.

4.2 Em caso de empate na contagem final dos pontos do currículo, o desempate obedecerá aos seguintes critérios, nesta ordem:

- a) Maior pontuação na tabela de avaliação de desempenho docente (Resolução Nº 102/2022-CONSUN/UFPI, seus respectivos anexos e suas alterações);

- b) Maior número de pontos obtidos no exercício de atividade de magistério, relativa à área para a qual se realiza o pedido de remoção;
- c) Maior tempo de serviço na UFPI;
- d) Maior idade.

## 5. DOS RECURSOS

5.1 ventuais recursos deverão ser encaminhados para o e-mail [remocaopsicologiaufpi@gmail.com](mailto:remocaopsicologiaufpi@gmail.com) em nome da **comissão executora do processo de remoção interna**, que os avaliará conforme cronograma indicado no anexo III deste edital.

## 6. DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

6.1 O Resultado final será devidamente divulgado pela comissão executora do processo de remoção interna, conforme data prevista no cronograma (Anexo III) de execução deste edital.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A unidade de origem do(a) candidato(a) selecionado(a), no processo de remoção, será comunicada do resultado, com vistas às providências quanto à movimentação de pessoal prevista no Regimento Geral da UFPI.

7.2 O docente removido terá pleno exercício no Departamento/Curso para o qual for removido. Nos casos em que comprovadamente não houver prejuízo no andamento das atividades docentes desenvolvidas no departamento/curso originário, a remoção poderá ser feita de forma imediata, conforme a legislação pertinente e a necessidade do Departamento/Curso.

7.3 O docente removido não poderá pleitear afastamento para cursar pós-graduação por um período de 12 (doze) meses.

7.4 No que se refere à carga horária do docente removido, caberá ao Departamento/Curso analisar solicitação de redução da carga horária para a atuação em Programas de pós-graduação, entre outras, nos termos da Resolução CONSUN nº 42/2018.

7.5 Não serão classificados candidatos em quantidade superior ao número de vagas disponibilizadas neste edital.

7.6 Este edital tem validade até a conclusão da remoção do(a) candidato(a) aprovado(a) dentro da vaga prevista.

7.7 Os casos omissos serão submetidos à comissão executora do processo de remoção para dispor sobre o assunto.

Florianópolis, 10 de setembro de 2025.

**PROFA. DRA. EDMILSA SANTANA DE ARAÚJO**

Diretora do *Campus* Amílcar Ferreira Sobral

**PROFA. DRA. MARIA AURELINA MACHADO DE OLIVEIRA**

Presidente da Comissão



**EDITAL DE REMOÇÃO INTERNA DE DOCENTE Nº 02/2025 –**

**CAFS /UFPI, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025**

**ANEXO I - VAGAS**

<b>CARGO</b>	<b>CAMPUS/DEPARTAMENTO/ÁREA</b>	<b>TOTAL DE VAGAS</b>
Professor do Magistério Superior em Regime de Dedicção Exclusiva	Campus Amílcar Ferreira Sobral; Área: Psicologia Educacional e Psicologia Aplicada.	01





**EDITAL DE REMOÇÃO INTERNA DE DOCENTE Nº 02/2025 –  
CAFS/UFPI, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025**

**ANEXO III - Cronograma**

<b>DATA</b>	<b>EVENTO</b>	<b>LOCAL</b>
10/09/2025	Lançamento do Edital	Página Eletrônica da UFPI
12/09/2025 a 22/09/2025	Período de inscrições	Protocolo do CAFS/UFPI Enviar documentação em Arquivo único, em PDF, para o e-mail <a href="mailto:protocolocafs@ufpi.edu.br">protocolocafs@ufpi.edu.br</a>  incluir no corpo do email: Assunto, Nome do Interessado e Destino (Curso de Licenciatura em Pedagogia do CAFS)
24/09/2025	Divulgação do resultado das inscrições deferidas e indeferidas	Página Eletrônica da UFPI
25/09/2025	Interposição de recursos contra as inscrições indeferidas	<a href="mailto:remocaopsicologiaufpi@gmail.com">remocaopsicologiaufpi@gmail.com</a>
26/09/2025	Divulgação do julgamento dos recursos e homologação das inscrições	Página Eletrônica da UFPI
29/09/2025 a 01/10/2025	Análise dos Currículos	_____
02/10/2025	Divulgação dos Classificados	Página Eletrônica da UFPI
03/10/2025	Interposição de recursos contra o resultado	<a href="mailto:remocaopsicologiaufpi@gmail.com">remocaopsicologiaufpi@gmail.com</a>
06/10/2025	Divulgação do julgamento dos recursos	Página Eletrônica da UFPI
07/10/2025	Divulgação do resultado final	Página Eletrônica da UFPI



**EDITAL DE REMOÇÃO INTERNA DE DOCENTE Nº 02/2025 – CAFS/UFPI, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025**

**ANEXO IV - TABELA DE PONTOS PARA ANÁLISE DE CURRICULUM VITAE  
Resolução Nº 102/2022-CONSUN/UFPI**

Centro/Campus: \_\_\_\_\_ Departamento/Curso: \_\_\_\_\_

Área: \_\_\_\_\_

Edital UFPI nº \_\_\_\_/2025

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

COMPONENTES DE CURRICULUM VITAE	VALORAÇÃO DOS COMPONENTES DE CURRICULUM VITAE				TOTAL
	NA ÁREA DO CONCURSO		EM OUTRA ÁREA		
	01 - Pontos por Componente Curricular	02 - Máximo de Pontos a serem Atribuídos	03 - Pontos por Componente Curricular	04 - Máximo de Pontos a serem Atribuídos	
<b>1.0. TITULAÇÃO ACADÊMICA</b>					
1.1. Título de Doutor		100,0		50,0	
1.2. Título de Mestrado		60,0		30,0	
1.3. Título de Especialista		30,0		15,0	
1.4. Residência Médica ou de outra modalidade (por ano)		40,0		20,0	
1.5. Curso Superior Graduação Bacharelado, Licenciatura ou Tecnólogo)		10,0		5,0	
1.6. Curso Superior com Habilitação Legal (formação específica para o magistério do ensino básico ou técnico)		10,0		5,0	
<b>TOTAL DE PONTOS</b>					
<b>TOTAL DE PONTOS CONSIDERADOS:</b>					

**2.0. PRODUÇÃO CIENTÍFICA/TECNICA/CULTURAL E/OU ARTÍSTICA**

(\* OBSERVAÇÃO: Para os itens de 2.1 a 2.10 deve-se considerar os trabalhos publicados na área do concurso e que tenham sido publicados nos últimos cinco anos anteriores à contar da data de lançamento do edital do concurso).

<b>NA ÁREA DO CONCURSO</b>	<b>Pontos por Componente Curricular na área do concurso</b>	<b>Total de Pontos Atribuídos</b>
2.1. Artigos publicados em periódicos indexados – QUALIS A1 CAPES*	10,0	
2.2. Artigos publicados em periódicos indexados – QUALIS A2 CAPES*	8,0	
2.3. Artigos publicados em periódicos indexados – QUALIS B1 CAPES ou trabalho completo publicado em Conferência A1, A2 (específico para área de Ciência da Computação)*	6,0	
2.4. Artigos publicados em periódicos indexados – QUALIS B2 e B3 CAPES ou trabalho completo publicado em Conferência B1 e B2 (específico para área de Ciência da Computação)*	4,0	
2.5. Artigos publicados em periódicos indexados – QUALIS B4 e B5 CAPES ou trabalho completo publicado em Conferência B3, B4 e B5 (específico para área de Ciência da Computação)*	2,0	
2,6, Artigos publicados QUALIS C CAPES*	1,0	
2.7. Artigos publicados não classificados pelo sistema QUALIS, com ISSN e fator de impacto $\geq 1$ *	6,0	
2.8. Resumos simples e resumos expandidos publicados em anais de congressos internacionais ou nacionais*	0,3	
2.9. Trabalhos completos publicados em anais de congressos internacionais. Para áreas, exceto Ciência da Computação, cujos eventos tiveram no QUALIS, computar somente eventos do QUALIS CAPES*	0,5	
2.10. Trabalhos completos publicados em anais de congressos nacionais. Para áreas, exceto Ciência da Computação, cujos eventos tiveram no QUALIS, computar somente eventos do QUALIS CAPES*	0,4	
2.11. Livros publicados com ISBN, com no mínimo 60 páginas, e conselho editorial	5,0	
2.12. Capítulos de livros		
publicados internacionalmente, com ISBN e conselho editorial	3,0	

2.13. Capítulos de livros publicados nacionalmente, com ISBN e conselho editorial	2,0	
2.14. Organização de livros publicados com ISBN e conselho editorial	2,0	
2.15. Prêmio ou láurea científico, técnico, artístico-cultural ou profissional de caráter nacional ou internacional (não honorífico)	2,5 (máximo 10,0)	
2.16. Registro de Software concedido	2,0	
2.17. Desenvolvimento de patentes com concessão definitiva (Carta Patente)	10,0	
2.18. Produção ou criação, curadoria de obra artística, técnica ou cultural, na área do concurso e que tenha sido apresentada ao público em locais ou instituições brasileiras ou estrangeiras	3,0	
<b>TOTAL DE PONTOS CONSIDERADOS:</b>		

<b>3.0. ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL</b>		
<b>NA ÁREA DO CONCURSO</b>	<b>Pontos por componente Curricular</b>	<b>Total de Pontos Atribuídos</b>
3.1. Em curso de requalificação profissional com carga horária:		
3.1.1. de 180 a 360 horas	2,0 (máximo 10,0)	
3.1.2. de 60 horas a 179 horas	1,0 (máximo 5,0)	
3.2 Participação em evento científico na condição de:		
3.2.1. coordenador geral	3,0 (máximo 15,0)	
3.2.2. integrante de comissão organizadora	2,0 (máximo 10,0)	
3.2.3. palestrante	2,0 (máximo 10,0)	
3.2.4. mediador	1,0 (máximo 5,0)	
3.2.5. debatedor	1,0 (máximo 5,0)	
3.2.6. relator de grupo	1,0 (máximo 5,0)	
3.3. Realização de estágio profissional (docência) de no mínimo um semestre	2,0 (máximo 10,0)	
3.4. Estágio Pós-Doutorado concluído		
3.4.1. No Brasil	5,0 (máximo 20,0)	
3.4.2. No exterior	10,0 (máximo 40,0)	
<b>TOTAL DE PONTOS CONSIDERADOS:</b>		

<b>4.0. EXPERIÊNCIA DIDÁTICO PEDAGÓGICA E/OU TÉCNICO-ADMINISTRATIVA</b>		
<b>NA ÁREA DO CONCURSO</b>	<b>Pontos por componente Curricular</b>	<b>Total de Pontos Atribuídos</b>
4.1. Como profissional:		
4.1.1. exercício de magistério na educação superior (por semestre)	3,0 (máximo 30,0)	
4.1.2. exercício de tutoria na educação superior	1,5 (máximo 15,0)	
4.1.3. exercício de magistério na educação básica (por semestre)	2,0 (máximo 20,0)	
4.1.4. exercício de tutoria na educação básica	1,0 (máximo 10,0)	
4.1.5. exercício de cargo de direção, assessoramento e/ou coordenação em instituição de educação superior (por semestre)	2,0 (máximo 20,0)	
4.1.6. exercício de cargo técnico educacional (por semestre)	1,0 (máximo 10,0)	
4.1.7. prestação de serviço em nível de coordenação, assessoramento ou consultoria técnica a curso	1,0 (máximo 10,0)	
4.1.8. curso ministrado (mínimo de 40 h)	1,0 (máximo 5,0)	
4.1.9. coordenação de projeto cadastrado em instituições de ensino e/ou pesquisa (por ano)	1,0 (máximo 6,0)	
4.1.10. bolsista de Produtividade em Pesquisa (PQ) ou Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) do CNPq (por ano)	4,0 (máximo 16,0)	
4.1.11. bolsista de pesquisa ou extensão em instituição de ensino e/ou pesquisa	2,0 (máximo 8,0)	
4.1.12. consultor <i>ad hoc</i> em eventos científicos ou culturais	1,0 (máximo 3,0)	
4.1.13. participação em Comitê de Ética em Pesquisa em período não inferior a 1 (um) ano	6,0 (máximo 6,0)	
4.1.14. participação em Comitê de Assessoramento Técnico Científico	2,0 (máximo 4,0)	
4.2. Como estudante:		
4.2.1. exercício de monitoria (por semestre letivo)	0,5 (máximo 2,5)	
4.2.2. realização de estágio não obrigatório com o mínimo de 120h	1,0 (máximo 5,0)	
4.2.3. bolsista ou voluntário em projetos: Programa de Iniciação Científica, Programa de Iniciação à Docência e Residência Pedagógica (por ano)	2,0 (máximo 6,0)	
4.2.4. participação em Programa de Educação Tutorial e Empresa Júnior (por ano)	2,0 (máximo 6,0)	
4.2.5. participação em programa ou atividade de extensão (por ano)	2,0 (máximo 6,0)	
<b>TOTAL DE PONTOS CONSIDERADOS:</b>		

<b>5.0. OUTRAS ATIVIDADES REALIZADAS</b>		
<b>NA ÁREA DO CONCURSO</b>	<b>Pontos por Componente Curricular</b>	<b>Total de Pontos Atribuídos</b>
5.1. Participação:		
5.1.1. Em banca examinadora de:		
5.1.1.1. concurso público para professor efetivo do magistério superior ou do ensino básico, técnico e tecnológico promovido por instituições públicas	2,0 (máximo 10,0)	
5.1.1.2. processo seletivo para professor do magistério superior promovido por Instituições privadas	1,5 (máximo 6,0)	
5.1.1.3. seleção simplificada para professor substituto do magistério superior ou seleção para mestrado ou seleção para doutorado promovida por instituições públicas	1,0 (máximo 5,0)	
5.1.1.4. defesa ou qualificação de dissertação de mestrado (Não incluir participação em banca examinadora quando orientador)	1,0 (máximo 6,0)	
5.1.1.5. defesa ou qualificação de tese de doutorado (Não incluir participação em banca examinadora quando orientador)	2,0 (máximo 10,0)	
5.1.1.6. defesa de trabalho de conclusão de curso de especialização ou de graduação	0,5 (máximo 5,0)	
5.2. Em conselho editorial:		
5.2.1. de revista acadêmica indexada, com ISSN(por ano)	1,0 (máximo 5,0)	
5.2.2. de livro (com ISBN)	0,5 (máximo 2,5)	
5.3. Em órgãos colegiados deliberativos (porano)	1,0 (máximo 5,0)	
5.4. Orientação de:		
5.4.1. Tese de Doutorado concluída	4,0 (máximo 20,0)	
5.4.2. Dissertação de Mestrado concluída	2,0 (máximo 20,0)	
5.4.3. Iniciação Científica concluída	1,0 (máximo 10,0)	
5.4.4. TCC (trabalho de conclusão de curso de graduação) concluída	1,0 (máximo 10,0)	
5.4.5. Orientação de Monografia (trabalho de conclusão de curso de especialização)concluída	1,0 (máximo 10,0)	
5.5. Atividades profissionais com registro de acervo técnico atestado pelos conselhosprofissionais	2,0 (máximo 20,0)	
5.6. Exercício de cargo de direção, assessoramento ou coordenação em instituição/órgão de educação (por semestre)	2,0 (máximo 20,0)	
5.7. Outras experiências profissionais (por semestre)	2,0 (máximo 10,0)	
<b>TOTAL DE PONTOS CONSIDERADOS:</b>		